

CAAES

Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo
CNPJ 28.414.597/0001-30

Projeto Auxílio Fatalidade.

Vitória - ES, 31 de janeiro

2022



Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo
CNPJ 28.414.597/0001-30

1 - Apresentação

A Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo vem desenvolvendo suas atividades pautada na busca incessante da valorização da classe advocatícia, oferecendo a seus associados serviços e benefícios voltados as suas necessidades.

Em 23 de março de 2012 a CAAES passou a gerir os benefícios, antes administrados por uma empresa de seguro. A mudança foi discutida e avaliada criteriosamente por seus gestores que optaram por coordenar esse benefício através do setor de Serviço Social da instituição.

A morte é um acontecimento natural e inevitável.

O momento em que ocorre reveste-se de tristeza e dor para todos que estimam a pessoa que parte do convívio.

É precisamente nesse instante que devemos demonstrar, mais efetivamente, o apoio à família e, conservando a serenidade, aconselhar e auxiliar as pessoas. O profissional de Serviço Social é o melhor capacitado para atuar nesses momentos.

O intuito da CAAES, na gestão desse benefício, é o de buscar amparar a família.

2 - Objetivo

Oferecer à família da(o) advogada(o), regularmente inscrita(o) nos quadros da OAB-ES o auxílio necessário no momento do luto.



Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo
CNPJ 28.414.597/0001-30

3 – Quem tem direito ao Auxílio Fatalidade

O Auxílio Fatalidade será pago a um ou mais beneficiários conforme art. 792 do Código Civil.

- a) 50% ao cônjuge ou companheira(o) sobrevivente;
- b) 50% divididos em partes iguais aos filhos menores de idade ou pais;
- c) na falta dos beneficiários diretos poderá receber os netos. Na falta desses, segue-se a linha de descendentes.

OBS: O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO SERÁ BASEADO NAS OBSERVAÇÕES DA AVERBAÇÃO CONSTANTE NA CERTIDÃO DE ÓBITO.

4 – Valor do Benefício

Auxílio Fatalidade, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5 - Metodologia de Ação

Os familiares interessados em obter o benefício deverão fazer o requerimento até 90 dias após o falecimento do advogado. Os documentos necessários conforme item 6 deverão ser enviados via DataGed.

6- Documentos Necessários à Solicitação

- 1- Requerimento;
- 2- Certidão de óbito;



Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo
CNPJ 28.414.597/0001-30

- 3 - Documento de identidade do Advogado(a), (carteira da OAB-ES);
- 4 - Comprovante de pagamento da anuidade do advogado(a);
- 5 - Certidão de casamento do advogado(a);
- 6 - Comprovante de residência do requerente;
- 7 - Documentos dos filhos menores de idade (identidade ou certidão);
- 8 - Número da conta bancária para depósito.

7 - Condições Necessárias à Concessão

- O titular deverá ter inscrição junto à OAB-ES e CAAES;
- Estar em dia com a anuidade junto à OAB-ES.

8 - Deferimento

- O requerimento de concessão do Auxílio Fatalidade, deverá ser dirigido ao Presidente da CAAES e protocolado via DataGed.
- O requerimento será analisado pela Diretoria da CAAES. Sendo necessário serão requisitados documentos complementares para emissão de parecer.
- Havendo aprovação da Diretoria, o benefício será concedido através de pagamento em parcela única ao requerente e herdeiro.

9 - Forma de Pagamento

O valor do benefício será pago em parcela única. No caso de menores de idade o pagamento será feito através de depósito em conta poupança.